



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 394 de 11 de março de 2015.

Cria cargos e empregos públicos, com seus respectivos vencimentos, quantidades e jornadas de trabalho no âmbito do Município e dá outras providências.

O povo do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em face da necessidade de realização de Concurso Público e Processo Seletivo, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB e para atendimento dos programas sociais, ficam criados os cargos com os respectivos quantitativos, dispostos no quadro Demonstrativo do Art. 3º, da presente Lei.

§1º- O processo Seletivo destina-se a atender aos programas do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

§2º - A contratação dos candidatos classificados para os cargos: Médico(a) Psiquiatra - CAPS; Enfermeiro(a) - CAPS; Assistente Social - CAPS; Psicólogo(a) - CAPS; Pedagogo(a) - CAPS; Professor(a) de Educação Física - CAPS; Farmacêutico(a) - CAPS; Cozinheiro(a) - CAPS; Monitor(a) - CAPS; Técnico(a) de Enfermagem - CAPS; Agente Administrativo - CAPS; Recepcionista - CAPS; Auxiliar de Serviços Gerais - CAPS; Orientador(a) Social - SCFV; Facilitador(a) de Oficina de Artesanato Geral - SCFV; Facilitador(a) de Oficina de Dança e Expressão Corporal - SCFV; Facilitador(a) de Oficina de Atividade Física, Lazer e Recreação - SCFV; Facilitador(a) de Oficina de Leitura e Brinquedoteca - SCFV e Facilitador(a) de Oficina de Beleza em Geral - SCFV, acontecendo o encerramento dos referidos programas, os contratos serão extintos.

Art. 2º. Os cargos e as suas quantidades serão incorporados ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB.

Parágrafo Único. As vagas criadas são divididas entre cargos e empregos públicos, compondo os grupos operacionais a seguir delineados:

I - Grupo operacional: compreendendo as atividades de apoio, cujo exercício requer, no mínimo, o ensino fundamental I;

II - Grupo Operacional Administrativo: compreendendo as atividades de apoio, cujo exercício requer no mínimo o Ensino Médio;

III - Grupo Técnico de Nível Médio: compreendendo as atividades profissionais cujo exercício requer formação ou qualificação em nível de Ensino Médio e Técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

IV - Grupo de Nível Superior: compreendendo as atividades profissionais, cujo exercício requer formação ou qualificação de Nível Superior.

Art. 3º. Os cargos, empregos, seus vencimentos, escolaridade mínima, quantidades, carga horária e lotação são os constantes dos quadros demonstrativos abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO						
ÓRD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VENC. BASE	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARG. HOR. SEMANAL	LOTAÇÃO
1	Médico Plantonista	8,000.00	Sup. Medicina	2	36 horas	Sec. de Saúde
2	Médico PSF 1	9,000.00	Sup. Medicina	1	40 horas	PSF 1
3	Médico PSF 2	9,000.00	Sup. Medicina	1	40 horas	PSF 2
4	Nutricionista	1,500.00	Sup. Nutrição	1	20 horas	Sec. de Saúde
5	Odontólogo	1,500.00	Sup. Odontologia	1	20 horas	Sec. de Saúde
6	Fisioterapeuta	1,500.00	Sup. Fisioterapia	2	20 horas	Sec. de Saúde
7	Enfermeiro	1,822.00	Sup. Enfermagem	3	40 horas	Sec. de Saúde
8	Bioquímico	1,500.00	Sup. Farm. + Esp. em Bioquímica	2	20 horas	Sec. de Saúde
9	Técnico de Enfermagem	724.00	Técnico em Enfermagem	1	40 horas	Sec. de Saúde
10	Técnico em Raio-X	724.00	Técnico em Raio-X	2	24 horas	Sec. de Saúde
11	Cozinheiro(a)	724.00	Nível Fundamental	3	40 horas	Sec. de Saúde
12	Motorista - Categoria "D"	724.00	Nível Fundamental	1	40 horas	Sec. de Saúde
12	Agente Comunitário de Saúde	1,014.00	Nível Médio	1	40 horas	Sec. de Saúde
13	Auxiliar de Serviços Gerais	724.00	Nível Fundamental	1	40 horas	Sec. de Saúde
14	Operador de Máquinas	724.00	Nível Fundamental	3	40 horas	Sec. Infraestrutura
15	Eletricista	724.00	Nível Fundamental	1	40 horas	Sec. Infraestrutura
16	Coveiro	724.00	Nível Fundamental	1	40 horas	Sec. Infraestrutura
17	Pedreiro	724.00	Nível Fundamental	1	40 horas	Sec. Infraestrutura
18	Agente de Limpeza Urbana	724.00	Nível Fundamental	2	40 horas	Sec. Infraestrutura
19	Engenheiro Civil	1,500.00	Sup. em Engenharia Civil	1	40 horas	Sec. de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

20	Fiscal de tributos	1.000,00	Nível Médio	1	40 horas	Se. de Tributação e Finanças
21	Músico	724.00	Nível Médio	1	40 horas	CRAS
21	Motorista - Categoria "D"	724.00	Nível Fundamental	3	40 horas	Sec. de Educação
22	Cozinheiro(a)	724.00	Nível Fundamental	2	40 horas	Sec. de Educação
23	Auxiliar de Serviços Gerais	724.01	Nível Fundamental	3	40 horas	Sec. de Educação
24	Médico Psiquiatra	5,000.00	Sup. Medicina + Especialização em Psiquiatra ou Saúde Mental	1	20 horas	CAPS
25	Enfermeiro(a)	1,822.00	Sup. Enfermagem	1	40 horas	CAPS
26	Assistente Social	1,200.00	Sup. Serviço Social	1	20 horas	CAPS
27	Psicólogo	1,200.00	Sup. Psicologia	1	20 horas	CAPS
28	Pedagogo	1,200.00	Sup. Pedagogia	1	20 horas	CAPS
29	Professor de Educação Física	1,200.00	Sup. Educação Física	1	20 horas	CAPS
30	Farmacêutico	1,200.00	Sup. Farmácia	1	20 horas	CAPS
31	Cozinheiro	724.00	Nível Fundamental	1	20 horas	CAPS
32	Monitor do CAPS	724.00	Nível Médio	4	40 horas	CAPS
33	Técnico de Enfermagem	724.00	Técnico em Enfermagem	2	40 horas	CAPS
34	Agente Administrativo	724.00	Nível Médio	1	40 horas	CAPS
35	Recepcionista	724.00	Nível Médio	1	40 horas	CAPS
36	Auxiliar de Serviços Gerais	724.00	Nível Fundamental	2	40 horas	CAPS
37	Enfermeiro(a)	1,822.00	Sup. Enfermagem	3	40 horas	SAMU
38	Técnico de Enfermagem	724.00	Técnico em Enfermagem	3	40 horas	SAMU
39	Motorista/Condutor - Categoria "D"	724.00	Nível Fundamental	3	40 horas	SAMU
40	Auxiliar de Serviços Gerais	724.00	Nível Fundamental	1	40 horas	SAMU
41	Cozinheiro	724.00	Nível Fundamental	2	40 horas	SAMU
42	Vigilante	724.00	Nível Fundamental	1	40 horas	SAMU
43	Orientador Social	724.00	Ensino Médio ou Superior com experiência comprovada em trabalhos sociais ou com grupos	1	40 horas	SCFV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

44	Facilitador de Oficina Artesanato Geral	724.00	Ensino Superior ou Médio com habilidades técnicas na área e experiência comprovada	1	40 horas	SCFV
45	Facilitador de Oficina de Dança e Expressão Corporal	724.00	Ensino Superior ou Médio com habilidades técnicas na área e experiência comprovada	1	40 horas	SCFV
46	Facilitador de Oficina de Atividade Física, Laser e Recreação	1,200.00	Ensino Superior em Educação Física com habilidades técnicas na área e experiência comprovada e registro no conselho competente	1	40 horas	SCFV
47	Facilitador de Oficina de Leitura e Brinquedoteca	1,200.00	Ensino Superior (preferencialmente em Pedagogia) com habilidades técnicas na área e experiência comprovada	1	40 horas	SCFV
48	Facilitador de Oficina de Beleza em Geral	724.00	Ensino Superior ou Médio (preferencialmente em estética e embelezamento da pele) com habilidades técnicas na área e experiência comprovada.	1	40 horas	SCFV

Art. 4º. As vagas criadas destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de funcionamento de serviços públicos prestados pela Municipalidade, bem como, a manutenção e funcionamento dos programas e projetos mantidos.

Parágrafo Único. Os cargos públicos criados serão regidos pela Lei Municipal nº 143, de 24 de outubro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e a Lei nº 152, de 21 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, sendo obrigatória aprovação dos seus respectivos ocupantes em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação do pessoal concursado e aprovado, obedecendo rigorosa e exclusivamente as necessidades do serviço público municipal local, bem como a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

§1º - As nomeações dos classificados deverão seguir, criteriosamente, as determinações de limites de gastos com pessoal previsto nos artigos 19, inciso III e 20, inciso III, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e disposto no inciso XIII, do art. 37 e no §1º, do art. 169, da Constituição Federal, como também o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal.

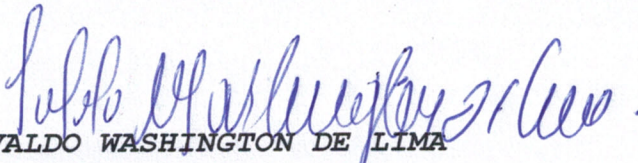
§3º - Os vencimentos hora criados serão os constantes na Política de Vencimentos em vigor no Município.

Art. 6º. As atribuições e cargas horárias de trabalho dos cargos públicos criados para atender a Prefeitura Municipal são as dispostas no **Anexo I**, parte integrante da presente Lei.

Art. 7º. Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em Lei Municipal específica, relativamente aos gastos com pessoal, sem aumento de despesas em razão da substituição de pessoal contratado por efetivo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB, 11 de março de 2015.


IVALDO WASHINGTON DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015/20147 - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

CARGOS – CARGA HORÁRIA – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

• **Médico Plantonista** • 36 (trinta e seis) horas semanais • Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames físico, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de Saúde para o tratamento dos pacientes; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento da Unidade de Saúde; Obedecer ao Código de Ética Médica. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência

• **Médico PSF 1 e 2** • 40 (quarenta) horas semanais • Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano, efetuando exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

informar ou confirmar diagnóstico; Executar outras tarefas correlatas ao cargo, obedecendo ao Código de Ética da Profissão.

• **Nutricionista** • 20 (vinte) horas semanais • Programar, elaborar e avaliar os cardápios; Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela; Promover a avaliação nutricional, planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos; Planejar e coordenar a aplicação do teste de aceitabilidade; Estimular a identificação de pessoas portadoras de patologias e deficiências associadas a nutrição; Elaborar manual de Boas Práticas nos Serviços de Alimentação; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e obedecendo ao Código de Ética da Profissão.

• **Fisioterapeuta** • 20 (vinte) horas semanais • Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia; Habilitar pacientes e clientes; Realizar diagnósticos específicos e analisar condições de pacientes; Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Avaliar baixa visão; Ministras testes e tratamentos ortópticos no paciente; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico-científicas; Administrar recursos humanos e materiais; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e correspondendo ao Código de Ética da Profissão.

• **Enfermeiro** • 40 (quarenta) horas semanais • Fazer atendimento inicial de acidentes do trabalho; Planejar e executar planos de promoção de saúde dos empregados; Prestar cuidados de enfermagem; Informar os familiares sobre normas e rotinas da unidade ou serviços, cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; Coordenar, orientar e determinar tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; Controlar medicação de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; Solicitar material e manutenção da Unidade de Saúde, preenchendo e assinando documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; Fazer curativos, aplicar injeções, ministrar remédios e responder pela observância médica; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Obedecer ao Código de Ética da Profissão; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Bioquímico** • 20 (vinte) horas semanais • Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo; Correspondendo ao Código de Ética da Profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

• **Técnico de Enfermagem** • 40 (quarenta) horas semanais • Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; Atuar em cirurgias, terapias, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; Organizar o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Comunicar-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde; Acompanhar pacientes em deslocamentos quando determinado; Fazer curativos, aplicar injeções, ministrar remédios; Obedecer ao Código de Ética da Profissão; Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

• **Técnico em Raio-X** • 24 (vinte e quatro) horas semanais • Acionar e operar o equipamento gerador de imagens radiológicas; Executar o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento; Fazer o controle de todas funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo; Cuidar para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas; Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

• **Cozinheiro** • 40 (quarenta) horas semanais • Exercer atividade na área de cozinha envolvendo preparo de refeições e alimentos, separação, controle e estoque de ingredientes e o atendimento das exigências do cardápio e manter o padrão de qualidade do serviço; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Motorista - Categoria D** • 40 (quarenta) horas semanais • Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança e cumprindo sua escala de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora, luminosa, software de navegação do veículo e outros; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante realização do trabalho; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Agente Comunitário de Saúde** • 40 (quarenta) horas semanais • Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado no âmbito da sua comunidade ou comunidades, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate a dengue, entre outros; Atuar na promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar para fins exclusivos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar em ações que fortalecem elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovem a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

• **Operador de Máquinas** • 40 (quarenta) horas semanais • Operar e dirigir tratores, máquinas moto niveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento, escavações; Planejar o trabalho; Realizar manutenção básica da máquina e a operar; Remover solo e material orgânico "bota-fora"; Drenar solos e executar construção de aterros; Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas; OBS: O servidor deverá aprender a utilizar as máquinas pesadas, mediante cursos oferecidos pela Administração; Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

• **Eletricista** • 40 (quarenta) horas semanais • Planejar serviços elétricos; Realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão; Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares em estabelecimentos públicos municipais; Instalar e reparar equipamentos de iluminação de cenários ou palcos; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

• **Coveiro** • 40 (quarenta) horas semanais • Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; Realizar sepultamentos, exumar e cremar cadáveres, trasladar corpos e despojos; Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; Zelar pela segurança do cemitério; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Pedreiro** • 40 (quarenta) horas semanais • Construir paredes de alvenaria, aplicar reboco, regular e firmar; Preparar lajes, vigas e pilares de concreto armado; Colocar azulejos e pisos nas obras; Efetuar a preparação de pisos, parques, cerâmicas, etc.; Efetua demolições em geral; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Agente de Limpeza Urbana** • 40 (quarenta) horas semanais • Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc.; Lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpar recintos e acessórios dos mesmos; Executar instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações; Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

• **Engenheiro Civil** • 40 (quarenta) hora semanais • Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; Executar ou supervisionar trabalhos topográficos; Estudar projetos; Dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Estudar, projetar, dirigir e executar obras necessárias a instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; Examinar projetos e proceder vistorias de construção, executar, em conformidade com órgãos competentes, serviços relativos a iluminação pública; Exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnica de materiais; Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar outras tarefas correlatas ao cargo. Corresponder ao Código de Ética da Profissão.

• **Fiscal de Tributos** • 40 (quarenta) horas semanais • Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Sugerir campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança de tributos municipais; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços; Verificar a regularidade da utilização dos meios de publicidade em via pública; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Músico** • 40 (quarenta) horas semanais • Formar e reger coral infantil e adulto, banda marcial, acompanhando os mais diversos grupos em suas apresentações internas e/ou externas; Ministras aulas de instrumentos musicais; Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

• **Médico Psiquiatra - CAPS** • 20 (vinte) horas semanais • Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Implementar ações para promoção da saúde; Participar de reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); Realizar o acolhimento dos pacientes; Orientar palestras a população em parceria com as equipes de estratégia de saúde da família; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Obedecer ao Código de Ética Médica; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Enfermeiro - CAPS** • 40 (quarenta) horas semanais • Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções, ministrar remédios e responder pela observância médica; Obedecer ao Código de Ética da Enfermagem; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Assistente Social - CAPS** • 20 (vinte) horas semanais • Investigar e dar parecer as condições psico-sócio-econômica dos pacientes; Efetuar triagem social; Aplicar entrevistas individuais; Promover reuniões com objetivos de acompanhar a recuperação do paciente; Providenciar a localização dos parentes de pacientes internado; Conscientizar os familiares de pacientes internados, quanto à recuperação do estado de saúde do mesmo, procurando confortar e/ou fazê-los entender para que possam melhor conviver e/ou adaptar-se às circunstâncias; Desenvolver atividades sócio-culturais visando sua integração na sociedade; Dar assistência, com a finalidade de promover a socialização dos pacientes; Prestar orientações quanto à assistência que os portadores de deficiência mental precisam ter na família, na escola e na sociedade; Fazer visita domiciliar quando necessário; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e obedecer ao Código de Ética da Profissão.

• **Psicólogo - CAPS** • 20 (vinte) horas semanais • Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Coordenar equipes e atividades de área e afins; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e corresponder ao Código de Ética da Profissão.

• **Pedagogo - CAPS** • 20 (vinte) horas semanais • Realizar atividades físicas ou artísticas, com o objetivo de favorecer a integração social e devolver ao paciente autonomia e condições possíveis para lidar com a sua realidade; Buscar recuperar a função humana, elevar o perfil das ações motoras e mentais e reabilitar através das atividades (oficinas); Trabalhar com déficits físicos, mentais (transtornos psíquicos e cognitivos), sociais e com tudo que discute ou ameace a funcionalidade do homem, para que este não seja excluído da sociedade; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Coordenar programas de ação social junto aos usuários e a família; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e obedecer ao Código de Ética da Profissão.

• **Professor de Educação Física - CAPS** • 20 (vinte) horas semanais • Participar de planejamento e realizar atividades terapêuticas, culturais e recreativas com os pacientes; Ajudar na recreação aeróbica, de desenvolvimento espacial, lateralidade; Promover atividades de integração com a comunidade; Participar de grupos de estudos com a equipe multiprofissional para aprimoramento do trabalho; Dar orientações individuais aos usuários e familiares; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e obedecer ao Código de Ética da Profissão.

• **Farmacêutico - CAPS** • 20 (vinte) horas semanais • Interagir sistematicamente com os demais profissionais da unidade de saúde, articulando a integração das ações de assistência farmacêutica com a equipe multiprofissional d CAPS; Auxiliar nas ações de educação em saúde, realizando atividades em conjunto com os demais profissionais de saúde; Promover o uso racional dos medicamentos por meio de ações educativas para a equipe multiprofissional e usuários, em nível individual e coletivo; Divulgar e incentivar a notificação de ocorrências referentes a Problemas Relacionados a Medicamentos (Reações Adversas e Queixas Técnicas) e encaminhá-las às instâncias competentes;

Atender e supervisionar o cumprimento das Boas Práticas de Recebimento e de Armazenamento de Medicamentos, de modo a manter a qualidade e eficácia dos mesmos; Realizar e supervisionar o controle de temperatura dos medicamentos termolábeis; Desenvolver trabalho de orientação ao usuário com relação à importância da adesão ao tratamento farmacológico, enfatizando aspectos como posologias, precauções, contraindicações e reações adversas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e obedecer ao Código de Ética da Profissão.

• **Cozinheiro - CAPS** • 20 (vinte) horas semanais • Exercer atividade na área de cozinha envolvendo preparo de refeições e alimentos, separação, controle e estoque de ingredientes e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

atendimento das exigências do cardápio e manter o padrão de qualidade do serviço; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Monitor - CAPS** • 40 (quarenta) horas semanais • Desenvolver ações das oficinas terapêuticas e produtivas do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, assim como desenvolver atividades artesanais; Trabalhar em conjunto com a equipe técnica para desenvolver com os usuários, as atividades terapêuticas necessárias para a organização, criatividade e socialização dos mesmos, no sentido de desenvolver hábitos, atitudes e comportamentos condizentes com o ambiente da oficina terapêutica de trabalho; Desenvolver projetos de trabalho de acordo com o nível de percepção e habilidade dos usuários; Indicar e solicitar o material necessário ao desempenho de sua função; Possibilitar o aparecimento do sujeito através da escuta, fala do usuário, constituindo assim um processo terapêutico; Possibilitar o ato criativo; Participar das reuniões técnicas, administrativas e clínicas; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

• **Técnico de Enfermagem - CAPS** • 40 (quarenta) horas semanais • Identificar as necessidades em enfermagem a serem realizadas; Administração de medicamentos dos usuários; Fazer curativos, aplicar injeções; Realizar busca ativa dos usuários; Realizar visita domiciliar; Executar oficinas terapêuticas; Preservar e recuperar a saúde dos usuários; Organizar o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elabora relatórios técnicos; Comunicar-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e obedecer ao Código de Ética da Profissão.

• **Agente Administrativo - CAPS** • 40 (quarenta) horas semanais • Executar serviços datilográficos/digitação; Receber e emitir documentos; Classificar o arquivo de documentos; Solicitar manutenção de máquinas e equipamentos; Receber e encaminhar pessoal aos setores competentes; Registrar e protocolar documentos, dando andamento aos processos; Secretariar a chefia, dando apoio logístico ao mesmo; Organizar agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pela sua Chefia; Contatar com os demais Agentes Administrativos das outras Secretarias, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Recepcionista - CAPS** • 40 (quarenta) horas semanais • Atender o visitante ou paciente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos; Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Organizar a triagem dos que buscam o atendimento; Facilitar a localização e possibilitar o acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso; Manter cordialidade, bom trato dos arquivos de documentos e outros; Emitir encaminhamentos devidamente autorizado; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

• **Aux. Ser. Gerais-ASG - CAPS** • 40 (quarenta) horas semanais • Carregar e descarregar com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; Ajudar no preparo da alimentação escolar; Auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; Limpar as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixo e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, detergentes e outros produtos de limpeza; Verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; Transportar equipamentos; Efetuar a limpeza de equipamentos; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Enfermeiro - SAMU** • 40 (quarenta) horas semanais • Avaliar e supervisionar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, de acordo com normas estabelecidas; Fazer cumprir as decisões do médico regulador; Comandar a equipe de atendimento na ausência do médico plantonista na viatura, ocasião na qual, deverá manter-se em contato com o médico regulador, durante todo o transcorrer do atendimento, notificando as circunstâncias da ocorrência e evolução do paciente, solicitando os apoios necessários e aguardando orientações sobre condutas e encaminhamentos; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Checar os equipamentos de forma sistematizada, no que diz respeito ao seu funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e de enfermagem; Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o motorista-socorrista, anotando e comunicando a falta ou problemas com os mesmos; Prestar assistência de enfermagem a gestante, a parturiente e ao recém-nascido; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de Ética; Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

• **Técnico de Enfermagem - SAMU** • 40 (quarenta) horas semanais • Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência enfermagem; Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância; Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Proceder os gestos básicos de suporte à vida; Proceder imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Obedecer ao Código de Ética; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

• **Motorista/Condutor Categoria - "D" - SAMU** • 40 (quarenta) horas semanais • Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

• **Auxiliar de Serviços Gerais - SAMU** • 40 (quarenta) horas semanais • Carregar e descarregar com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; Desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados; Auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; Limpar as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixo e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, detergentes e outros produtos de limpeza; Verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; Transportar equipamentos e efetuar a limpeza de equipamentos; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

• **Cozinheiro - SAMU** • 40 (quarenta) horas semanais • Organizar e supervisionar os serviços de cozinha; Elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

• **Orientador Social - SCFV** • 40 (quarenta) horas semanais • Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do PAIF; Realizar planejamento juntamente com a equipe de referência do CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas; Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento; Participar de atividades de capacitação continuada do CRAS; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

• **Facilitador de Oficina Artesanato Geral -SCFV** • 40 (quarenta) horas semanais • Planejar e executar oficinas; Orientar na estética, composição de cores e texturas e no manuseio e conservação dos materiais; Orientar os alunos no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a prática artística; Visar a qualidade do trabalho e desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas com materiais recicláveis; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; Participar de reuniões, capacitações, seminários; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

• **Facilitador de Oficina de Dança e Expressão Corporal-SCFV** • 40 (quarenta) horas semanais • Planejar e executar oficinas; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; Participar de reuniões, capacitações, seminários; Ministras aulas de dança e expressão corporal para grupos de adolescentes, adultos e idosos; Montar coreografias, organizar apresentações; Liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

• **Facilitador de Oficina de Atividade Física, Lazer e Recreação-SCFV** • 40 (quarenta) horas semanais • Planejar e executar oficinas; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; Participar de reuniões, capacitações, seminários; Desenvolver coletivamente atividades físicas; Estimular e desenvolver o potencial criativo de crianças, adolescentes, adultos e idosos, aplicando técnicas esportivas e recreativas; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; Orientar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Planejar, executar e avaliar o acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

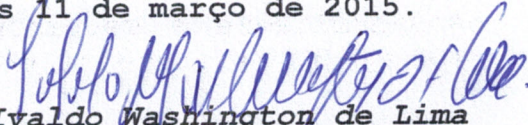
GABINETE DO PREFEITO

físico das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

• **Facilitador de Oficina de Leitura e Brinquedoteca-SCFV** • 40 (quarenta) horas semanais • Planejar e executar oficinas; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; Participar de reuniões, capacitações, seminários; Ministras aulas teóricas e atividades práticas, lúdicas que exercitem e instiguem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos de literatura; Incentivar à leitura, criação literária, cultura popular, música, contos de fadas, cinema, meio ambiente, quadrinhos, artes visuais, memória, brinquedos e jogos diversos; Organizar, coordenar e executar oficinas de Teatro, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; Interpretar textos teatrais e literários; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

• **Facilitador de Oficina de Beleza em Geral-SCFV** • 40 (quarenta) horas semanais • Lavar e Cortar cabelos, fazer penteados e permanentes, frisar e desfrisar, pintar, fazer madeixas e nuances, aplicar tratamentos e descolorar cabelos; Aconselhar pessoas sobre o estilo de penteado que mais o favorece e recomendar produtos para tratamentos capilares; Fazer clínicas de revitalização etc.; Aplicar procedimentos estéticos e terapêuticos; Avaliar as disfunções fisiológicas, sistêmicas e inestéticas dos pacientes; Recomendar o uso de cosméticos, cosmeceuticos e óleos essenciais visando a saúde e o bem-estar das pessoas.

Pref. Mun. de Bom Sucesso/PB., aos 11 de março de 2015.


Ivaldo Washington de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

Declaro publicado o presente nº 139

De 16 de Março de 20 15

Em atendimento à legislação constitucional
e inconstitucional.

na placa da prefeitura.

Bom Sucesso 16 de Março de 20 15